

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 060/2010 – PGJ, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010
PROTOCOLADO Nº 88.958/10

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Francisco Morato. (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2010 (artigos 22, incisos XIX e XX e 23, da [Lei Complementar Estadual nº 734/93](#), de 26 de novembro de 1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 19/23, constante dos autos do protocolado nº 88.958/10, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri de finais 1 a 5, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Feitos de Execuções Criminais de finais 1 a 5;
- d) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- e) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Atendimento ao Público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri de finais 6 a 0, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Feitos de Execuções Criminais de finais 6 a 0;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Feitos do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f) Corregedoria de Registros Públicos;
- g) Atendimento ao público.

Publicado em: [DOE. Poder Executivo. Seção I. São Paulo. 120 \(173\). Sábado. 11 de Setembro de 2010. p.123](#)

vrmp